

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 29, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento da programação orçamentária oriunda de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2020, e determina outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 29, de 6 de agosto de 2020, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento da programação orçamentária oriunda de emendas individuais realizadas sobre o Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2020, com a correspondente abertura de crédito suplementar, na forma que especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, autorizado a promover abertura de Crédito Adicional, tipo Suplementar, no importe de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), suplementando-se a dotação orçamentária n.º 07 01 10 301 0021 4.053 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada, 4490.52 Equipamentos e Material Permanente, Ficha 676, Fonte 102.

Parágrafo único. O valor suplementado na forma do **caput** deste artigo destina-se à aquisição de uma torre de vídeo nova para cirurgia geral e ortopedia, para ser cedida para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, autorizado a promover abertura de Crédito Adicional, tipo Suplementar, no importe de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), suplementando-se a dotação orçamentária n.º 07 01 10 301 0021 0.036 - Subvenções Sociais, 3350.43 Subvenções Sociais, Ficha 554, Fonte 102.

§ 1º O valor suplementado na forma do **caput** deste artigo destina-se ao repasse de subvenção social, às seguintes organizações da sociedade civil:

I - Associação Comunitária Beneficente de Cláudio/MG - Comunidade Desafio Jovem, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.038.812/0002-32, no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais); e

II - Comunidade Vem Ser, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.436.343/0001-05, no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

§ 2º O repasse dos valores previstos neste artigo observará o procedimento previsto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e poderá se destinar à aquisição de equipamento de uso ou para construção de espaços físicos de consultórios médicos, a critério da organização da sociedade civil contemplada.

Art. 4º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, reportados nos arts. 2º e 3º, anular-se-á parte da dotação orçamentária n.º 07 01 10 301 0021 4.053 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada, 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 674, Fonte 102, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Cláudio promover as alterações necessárias no PPA e na LDO, para adequá-las às suplementações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 24 de agosto de 2020.

FERNANDO TOLENTINO
Presidente

GERALDO L DOS SANTOS
1º Membro

GENY GONÇALVES DE MELO
2º Membro